



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 03/2016, de 20/01/2016

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

O Contrato em epígrafe, celebrado com a Microempresa contratada em epígrafe, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26, teve como objeto a cessão remunerada de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, bem como treinamento e suporte técnico respectivos, serviço essencial ao funcionamento da Casa.

Para o 1º Termo Aditivo (prorrogação até 20/01/2018) fora aceita a proposta financeira apresentada pela empresa contratada, de R\$ 1.737/mês e anual de R\$ 20.844, valor este que, à época, era inferior ao que seria se reajustado conforme a cláusula contratual vigente, pelo IGPM/FGV-SP (sua Cláusula 10.1.1.), que resultaria em um valor mensal de R\$ 1.765,43 e anual de R\$ 21.185,17.

Para o 2º período de prorrogação, até 20/01/2019, a empresa comprometeu-se a manter este mesmo valor (R\$ 20.844,00); e, para o presente (até 20/01/2020), solicitou ela apenas a aplicação da correção monetária prevista no contrato, conforme se verifica por pedido solicitado via e-mail, ora anexado.

Logo, sob o ponto de vista da economicidade, também esta prorrogação mostra-se vantajosa à esta edilidade.

Além disto, cabe salientar os seguintes pontos acerca da prorrogação do instrumento contratual em tela:

a) Também haveria redução de custos por outro lado, pois que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos gastos;





b) Permitiria a continuidade do serviço sem qualquer tumulto, pois que não houve qualquer mudança estrutural a afetá-lo de forma significativa;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência; e

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Assim, considerando o término da data de vigência estabelecida pelo 2º Termo Aditivo e a data em que se firmou o contrato inicial, tem-se 36 (trinta e seis) meses desde seu início, podendo, assim, ser prorrogado sem contrariar o dispositivo legal supracitado.

Assim, conforme a justificativa supra, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à prorrogação de vigência do prazo do Contrato nº 03/2016 (Convite nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 42/2015)

É o que tenho a solicitar por ora

Charqueada/SP, 13 de dezembro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara



AJW TECNOLOGIA

Campinas, 12 de dezembro de 2018.

À Câmara Municipal de Charqueada - São Paulo
A/C: Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

REF.: Solicitação de continuidade do contrato de prestação de serviços, licença de uso de programas de informática, assistência de programa e suporte técnico.

Ilmo. Senhor Presidente:

Venho por meio desta, manifestar o interesse de continuar a oferecer a prestação de serviços, licença de uso de programas de informática, assistência de programa e suporte técnico nas áreas de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria conforme o Convite nº 01/2016, Processo nº 42/2015 e Contrato de nº 03/2016.

Outrossim, para a assinatura do 3º Termo Aditivo, requer a aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula 10.1.1 do supracitado contrato, com a utilização do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (IGPM/FGV-SP).

Atenciosamente,

13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP


ANTONIO JOÃO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Diretor
Telefones: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350



Da: *Presidência*

Para: *Assessoria Legislativa*

Refer.: **Processo Administrativo nº 35/2018**

Reiterando a necessidade da prestação de serviços realizados pela Antonio João Wu Mon M.E., solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando a prorrogação contratual até 20 de janeiro de 2020.

2) Que, após a juntada dos documentos referentes à regularização fiscal da empresa, o referido Processo Administrativo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme preceitua artigo 2º da Portaria que os nomeou, ora vigente (Portaria nº 01, de 02.01.2018, que segue em anexo)

Charqueada/SP, 14 de dezembro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara





PORTARIA nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

WILSON ROBERTO TIETZ, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2018 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 04.01.2017, com a redação que lhe deu a Portaria nº 14, de 06.07.2017.

Charqueada/SP, em 02 de janeiro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente

Publicado e afixado em igual data no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Refer.: Proc. Administrativo nº 35/18

Informo e, ao final, solicito o que se segue:

1) Trata-se de prorrogação do Contrato nº, de 20/01/2016, celebrado com a Microempresa ANTONIO JOÃO WU MON, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26, e que teve como objeto a cessão remunerada de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, bem como treinamento e suporte técnico respectivos, serviço essencial ao funcionamento da Casa.

2) Houve um primeiro termo aditivo, no qual constou aceita a proposta financeira apresentada pela empresa contratada, de R\$ 1.737/mês e anual de R\$ 20.844, valor este que, à época, era inferior ao que seria se então reajustado conforme a cláusula contratual vigente, pelo IGPM/FGV-SP (sua Cláusula 10.1.1.), que resultaria em um valor mensal de R\$ 1.765,43 e anual de R\$ 21.185,17.

3) No segundo termo aditivo houve manutenção do mesmo valor, devendo, para este próximo, apenas ser aplicado o índice de correção monetária, segundo previsão do mesmo item '10.1.1.' (dentro da Cláusula 10ª: "Dos reajustes de preços") do contrato assinado.

4) O referido índice anual acumulado fora de 7,55%, e o *pro-rata* fora de 6,90%, resultando num valor global de R\$ 22.282,23/mensal de R\$ 1.856,85, TUDO CONFORME CÁLCULO PORMENORIZADO QUE SEGUE EM ANEXO.

5) Nestes termos, e de acordo com pedido expresso do Ilmo. Sr. Presidente, solicito à Assessoria Contábil desta Casa que informe se haverá dotação orçamentária, para o exercício financeiro de 2019, a cobrir a despesa em questão.





Juntando cópia do último Termo Aditivo e do contrato inicial assinados, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 17 de dezembro de 2018

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Dados básicos informados para o cálculo:

Descrição do cálculo	
Valor nominal:	R\$ 20.844,00
Índice utilizado:	IGPM/FGV-SP – calculado <i>pro-rata die</i>
Período da correção:	20/01/2018 a 20/12/2018

Dados calculados:

Índice acumulado/ano: 7,55%
Dias correspondentes: jan.: 11 – fev: 28 – mar.: 31 – abr.: 30 – maio: 31 – jun.: 30 – jul.: 31 – ago: 31 – set.: 30 – out.: 31 – nov.: 30 – dez.: 20 = 334 dias
Valor calculado *pro-rata die*: $7,55/365 = 0,02068 \times 334 = 6,90\%$
Subtotal: $R\$ 20.844 \times 6,90\% = R\$ 1.438,23$
Total, com correção: $R\$ 20.844 + R\$ 1.438,23 = R\$ 22.282,23$
Valor mês (parcela mensal): $R\$ 23.937,04/12 = R\$ 1.856,85$





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON M.E. (MICROEMPRESA)

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Wilson Roberto Tietz, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.738.596-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 017.323.888-22.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.





Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2019.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 20.844 (vinte mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

A despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2018/2019.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, em 19 de janeiro de 2018


Wilson Roberto Tietz
Presidente da Câmara
CONTRATANTE





Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 227

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON M.E. (MICROEMPRESA)

DATA: 20 de janeiro de 2016

PRAZO: 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço

VALOR GLOBAL: R\$ 19.764,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2016 – Processo Administrativo nº 042/2015

CONTRATO: nº 03/2016

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Fernando Aparecido Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.823.218-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.648.038-94, adiante designada simplesmente CÂMARA, e

1.2. A empresa **Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico à CÂMARA, conforme Anexo I do Edital de Abertura do certame – Termo de Referência.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 228
115

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela aquisição dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância constante da proposta a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA fará às retenções dos valores correspondentes as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acaso for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 229

sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 236

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que assista o direito de qualquer indenização à CONTRATADA se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

8.1.3. Sem justa causa, não fornecer os serviços conforme pactuado;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01-01.031.0001.0001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício econômico e financeiro de 2016, e exercício(s) seguinte(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 23

apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11 - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.4. Lei Federal nº 9.012/95;

11.1.5. Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.

Cláusula 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo estes vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 232

decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

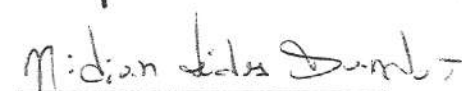
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.


FERNANDO APARECIDO BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Midian Ledes Dandão
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP


Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP



De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

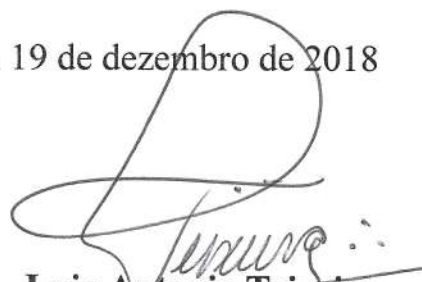
PROC. ADMINISTRAT. nº 35/18

Refer.: *Prorrogação Contrato nº 03/2016, celebrado com Antonio João Wu Mon M.E., com vistas à continuidade da prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo*

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários, para o exercício financeiro de 2019, na ordem de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Charqueada/SP, em 19 de dezembro de 2018


Luiz Antonio Teixeira
Contador 1SP 072269/0-3





TERMO DE JUNTADA e de DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 35/18

Ref.: *Prorrogação Contrato nº 03/2016 – Antonio João Wu Mon M.E.*

Junto cópia da minuta do 3º Termo Aditivo ao instrumento contratual celebrado, bem como documentos referentes à regularidade fiscal da Microempresa Antonio João Wu Mon, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 (nome fantasia AJW Tecnologia da Informação)

Informo, a respeito, acerca do período de recesso da Câmara neste final de ano, de 21/12/2018 a 02/01/2019.

Após, aguardar designação de nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, bem como emissão do Parecer Jurídico, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações.

Charqueada/SP, em 20 de dezembro de 2018

Mílian Ledes Dandão Cristofolletti

Assessora Legislativa



MINUTA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON M.E. (MICROEMPRESA)

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2020.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2019/2020.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, de de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº XX.XXX.XXX-X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº XX.XXX.XXX-X

fls. 218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.998.761/0001-26
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/07/2011

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO JOAO WU MON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AJW TECNOLOGIA DA INFORMACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CAMARGO PAES

NÚMERO
224

COMPLEMENTO

CEP
13.073-350

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GUANABARA

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
palermo@palermocontabilidade.com.br

TELEFONE
(19) 3705-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018** às **15:00:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13998761/0001-26
Razão Social: ANTONIO JOAO WU MON ME
Nome Fantasia: AJW TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: R CAMARGO PAES 224 / JARDIM GUANABARA / CAMPINAS / SP /
13073-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120603353683906082

Informação obtida em 14/12/2018, às 14:57:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO JOAO WU MON
CNPJ: 13.998.761/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

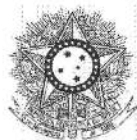
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:41 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2019.

Código de controle da certidão: **9428.4B57.4394.E694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO JOAO WU MON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.998.761/0001-26

Certidão nº: 164506411/2018

Expedição: 14/12/2018, às 14:58:38

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO JOAO WU MON**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.998.761/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

Em 14/12/2018 14:58 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:
CNPJ 13998761000126

Este documento foi certificado digitalmente em 14/12/2018 14:58

Para conferência:

acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
e informe o código: 08dca977-1bb8-4e1f-a181-f42a2d05ce7c
ou acesse utilizando o QR Code





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrativo nº 35/18

Informo minha nomeação como presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício de 2019, por meio da Portaria nº 01, de 03/01/2019, que segue em anexo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a juntar por ora.

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Referente: *Processo Administrativo nº 35/18*

Assunto: *Minuta de Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/16, Convite nº 01/16*

Contratada: *Antonio João Wu Mon M.E.*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via Requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato em epígrafe, firmado com a Microempresa Antonio João Wu Mon.

A Presidência da Câmara Municipal de Charqueada justifica a necessidade da respectiva prorrogação. E, além do mais, trata-se de serviço essencial à atividade legislativa.

O referido contrato havia sido aditado pela sua segunda vez, tendo sua vigência prorrogada (Cláusula 2ª de seu 2º Termo Aditivo) para 20 de janeiro de 2019, e tem como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico a licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.

Verifica-se que, embora o contrato inicial tenha previsto, em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual'), item 5.1., que o contrato poderia ser prorrogado por igual período ao do firmado originalmente (12 meses), trata-se de serviço executado de forma contínua e que, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações (nº 8.666/93), pode ter vigência de até 60 (sessenta) meses.

No caso, é inconteste que o instrumento contratual em tela traz em seu bojo prestação de serviços de natureza continuada, assim definido pela doutrina:



[...] o contrato de prestação de serviços a ser executado de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas, segundo a majoritária doutrina, é aquele em que a execução se protai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Vade-Mecum de Licitações e Contratos*. 3ª edição, Belo Horizonte: 2006, pg. 532)

Logo, constando na minuta do Termo Aditivo, submetida a parecer, prorrogação por igual período ao pactuado inicialmente (12 meses), em conformidade com o **inciso II do art. 57 da Lei de Licitações**, sendo a minuta devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 03/16, firmado dentro do prazo legal e com a devida existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante), está ela apta a ser celebrada por conveniência das partes.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais*, bem como *Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no **art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, inc. IV, também da Lei de Licitações**.

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no **§ 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, in verbis**:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



§ 2º. *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.* (c/ grifo nosso)

Ademais, como se vê na referida Justificativa:

"Para o 1º Termo Aditivo (prorrogação até 20/01/2018) fora aceita a proposta financeira apresentada pela empresa contratada, de R\$ 1.737/mês e anual de R\$ 20.844, valor este que, à época, era inferior ao que seria se reajustado conforme a cláusula contratual vigente, pelo IGPM/FGV-SP (sua Cláusula 10.1.1.), que resultaria em um valor mensal de R\$ 1.765,43 e anual de R\$ 21.185,17.

Para o 2º período de prorrogação, até 20/01/2019, a empresa comprometeu-se a manter este mesmo valor (R\$ 20.844,00); e, para o presente (até 20/01/2020), solicitou ela apenas a aplicação da correção monetária prevista no contrato, conforme se verifica por pedido solicitado via e-mail, ora anexado.

Logo, sob o ponto de vista da economicidade, também esta prorrogação mostra-se vantajosa a esta edilidade." (in verbis)

Logo, haverá redução e custos para a Câmara Municipal para este exercício financeiro de 2019. Incidirá tão somente a correção monetária prevista no contrato originário, aplicando-se o IGP-M/FGV-SP: Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

No caso, o índice anual acumulado fora de 7,55%, e o *pro-rata* de 6,90%, resultando num valor global de R\$ 22.282,23/mensal de R\$ 1.856,85, conforme cálculo apresentado pelo presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

Ao final, informamos que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações cumprir o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA ³⁶²

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Destarte, OPINO pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prorrogação contratual pretendido pela Câmara Municipal de Charqueada e Antonio João Wu Mon M.E., considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), especialmente quanto ao que foi ressaltado neste parecer.

É o meu parecer, s.m.j. e 'sub censura.'

Charqueada/SP, 10 de janeiro de 2019

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 35/18

1. Visto.
2. Encaminhe-se ao Ilmº. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 03/2016, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 14 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 35/18

Finalidade: Prorrogação do Contrato nº 03/2016

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 03/2016, por meio de novo termo aditivo.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do Termo Aditivo, do respectivo Extrato do Contrato e de sua posterior publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 16 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2020.





Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2019/2020.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofolletti
Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 – SSP/SP

[Signature]





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO – Proc. Administrativo nº 42/2015, Convite nº 01/2016

Assunto: Prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico à contratante.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: ANTONIO JOÃO WU WON M.E. (MICROEMPRESA)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

Antonio João Wu Mon
Repres. Antonio João Wu Mon M.E.





Câmara Municipal de Charqueada

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.

Data: 20 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2020

Contrato: 03/2016

Valor previsto: R\$ 22.282,23

Licitação: Convite 01/2016 – P.A. 42/2015



CÂMARA DE VEREADORES DE AGUAS DE SAO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

88

CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Líquida		23.587.257,19	
Líquida Ajustada		23.587.257,19	
COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Personal - DTP		810.935,72	3,44
Salários III e III, art. 20 da LRF		1.415.235,45	6,00
(§ único, art. 22 da LRF)		1.344.473,66	5,70
Início II do §1º do art.59 da LRF		0,00	5,40
CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Líquida		0,00	0,00
por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
DAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Correcções		0,00	0,00
por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
RECEITAS DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO		VALOR	% SOBRE A RCL
PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO INSCRIÇÃO EM RESTAÇÃO AGUARDANDO		0,00	0,00

Valdir Aparecido Gibim
Presidente da Câmara
Bilénio 2019 / 2020

Valdir M. B. Lima
Analista Contábil
C SP 1SP289820-9

Marcos Roberto da Silva
Téc. Cont. - Doc 128.194



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo
CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2020

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 – P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2020

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 – P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)

JR OREGIONAL
www.oregionalonline.com.br

Acesso rápido as notícias da região em qualquer hora e em todo lugar!

Acesso Ilimitado ao conteúdo do site, para você ler aonde estiver

CÂMARA DE VEREADORES DE AGUAS DE SÃO PEDRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LEF - art. 48 - Anexo 6

R\$ 1

Receita Corrente Líquida 23.587.257,19
Receita Corrente Líquida Ajustada 23.587.257,19

Despesa Total com Pessoal - DTP 810.935,72 3,44
Limite Máximo (Lei 111 e III, art. 20 da LRF) 1.415.353,43 6,00
Limite Presencial (Lei 111, art. 22 da LRF) 1.414.473,66 5,70
Limite de Alerta (Índice II do 9º do art. 59 da LRF) 0,00 5,40

Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00

Total das Operações Correntes 0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00

Operações de Crédito Imobiliário e Estrutura 0,00 0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito Imobiliário e Estrutura 0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita 0,00 0,00

Valor Total 0,00 0,00

Valdir Aparecido Gilbin
Analista Contábil
CRC SP 15P288620-9

Valdir Aparecido Gilbin
Presidente da Câmara
Bilênio 2019 / 2020

Valdir Aparecido Gilbin
Téc. Cont. - Cnt. 172.194



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA
Estado de São Paulo
CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2020

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 - P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 03

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2019

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2020

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 - P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)

JR JORNAL O REGIONAL
www.orgaooficialonline.com.br
Necessário ler as notícias da rede
Jornal O Regional

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

18

NOTA DE EMPENHO Nº 18

FICHA: 6

DATA: 20/01/2019

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

000001/16

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: ANTONIO JOAO WU MON - ME

13.998.761/0001-26

CÓDIGO: 103

ENDEREÇO: RUA CAMARGO PAES

224

CAMPINAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestação de serviços de aditivo cessão remunerada de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil

GL - Global

SOMA

22.282,23

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

Corpo Legislativo

3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

289.700,00

184.136,40

22.282,23

83.281,37

VALOR A SER PAGO R\$

22.282,23

vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/01/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

NOME:
CNPJ/CPF: